







# Boletim de Serviço

Universidade Federal da Integração Latino-Americana



ANO

No

DATA DE PUBLICAÇÃO

IX

317

12 de janeiro de 2018

## RETIFICAÇÃO

Na Portaria UNILA nº 1305/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 315, de 22 de dezembro de 2017, p. 10, onde se lê: "VI – Karen dos Santos Honório, Siape 1069136, presidente;", leia-se: "VI - Karen dos Santos Honório, Siape 1069136, representante da PROINT;".

### GERALDINO ALVES BARTOZEK

### RETIFICAÇÃO

Na Portaria UNILA nº 11/2018, publicada no Boletim de Serviço nº 316, de 10 de janeiro de 2018, p. 4, onde se lê: "...CARLA JANAINA SKOREK BRANCO, Professora do Magistério Superior, SIAPE 2138843...", leia-se: "...CARLA JANAINA SKOREK BRANCO, Assistente em Administração, SIAPE 2138843...".

### GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA UNILA Nº 14, DE 11 DE JANEIRO DE 2018 O CHEFE DE GABINETE, NO EXERCÍCIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE **FEDERAL** DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, nomeado pela Portaria UNILA nº 1303/2017, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria MPOG nº 468/17 e a Resolução CONSUN nº 27/17, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Administrativo para o ano de 2018. na forma do Anexo I.

Art. 2º Os dias de guarda dos credos e das religiões, não relacionados nesta Portaria, poderão ser compensados na forma do inciso II do art. 44 da Lei 8.112/1990, desde que previamente autorizados pelo responsável da unidade administrativa de exercício do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação GERALDINO ALVES BARTOZEK

#### ANEXO I

- 1º de janeiro Confraternização Universal (Feriado Nacional)
- 12 de fevereiro Carnaval (Ponto Facultativo)
- 13 de fevereiro Carnaval (Ponto Facultativo)
- 14 de fevereiro Quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo)
- 30 de março Paixão de Cristo (Feriado Nacional)
- 21 de abril Tiradentes (Feriado Nacional)
- 30 de abril Recesso
- 1º de maio Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional)
- 31 de maio Corpus Christi (Feriado Nacional)
- 1º de junho Recesso 10 de junho Aniversário de Foz do Iguaçu (Feriado Municipal)
- 24 de junho São João Batista Padroeiro de Foz do Iguaçu (Feriado Municipal)
- 07 de setembro Independência do Brasil (Feriado Nacional)
- 08 de setembro Recesso
- 12 de outubro Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil (Feriado Nacional)
- 13 de outubro Recesso\*
- 28 de outubro Dia do Servidor Público art. 236 da Lei nº 8.112/90 (Ponto facultativo)
- 02 de novembro Finados (Feriado Nacional)
- 03 de novembro Recesso
- 15 de novembro Proclamação da República (Feriado Nacional)
- 24 de dezembro Recesso
- 25 de dezembro Natal (feriado nacional)
- 31 de dezembro Recesso

\*Observação: trata-se de dia letivo no calendário acadêmico vigente. As áreas administrativas vinculadas às atividades acadêmicas (Transporte, Laboratórios, Biblioteca, Secretarias Acadêmicas, entre outras) terão expediente normal e poderão compensar

posteriormente, mediante acordo com a chefia imediata. GERALDINO ALVES BARTOZEK

PORTARIA PROGEPE Nº 014, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

GESTÃO PRÓ-REITORA DE DE **PESSOAS** UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 1.040/17, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90, e o processo nº 23422.000156/2018-95,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Revogar, a partir de 01 de dezembro de 2017, a Portaria PROGEPE nº 1.192/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 292, de 27 de setembro de 2017, que designou a servidora ROBERTA ELINE PETRI MORENO, Secretária Executiva, SIAPE 1945173, como substituta da titular do cargo de Chefe da Secão de Apoio à Gestão de Comunicação, código FG-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LAIZ KEIKO KAWAHARA

PORTARIA PROGEPE № 015, DE 11 DE JANEIRO DE 2018. PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 1.040/17, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90, e a solicitação eletrônica nº 9132,

Art. 1º Designar o servidor EDER CRISTIANO DE SOUZA, Professor do Magistério Superior, SIAPE 2146300, como substituto do titular da função de Coordenador do Curso de História, código FCC, pelo período de 12 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### LAIZ KEIKO KAWAHARA

PORTARIA PROGEPE Nº 016, DE 11 DE JANEIRO DE 2018. PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 1.040/17, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90, e a solicitação eletrônica nº 9135, **RESOLVE:** 

10 Designar a servidora VANESSA GABRIELLE WOICOLESCO, Técnica em Assuntos Educacionais, SIAPE 1916955, como substituta do titular do cargo de Pró-Reitora de Graduação, código CD-2, pelo período de 15 a 29 de janeiro de

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LAIZ KEIKO KAWAHARA

PORTARIA PROGEPE № 017. DE 11 DE JANEIRO DE 2018. GESTÃO DE **PESSOAS** PRÓ-REITORA DE UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 1.040/17, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 38 da Lei nº 8.112/90, e a solicitação eletrônica nº 9141, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor NARDELI ANASTACIO DE ANDRADE, Assistente em Administração, SIAPE 2146959, como substituto do titular da função de Chefe do Departamento Administrativo do Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política, Código FG-1, pelo período de 12 a 29 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## LAIZ KEIKO KAWAHARA

PORTARIA PROGEPE Nº 018, DE 12 DE JANEIRO DE 2018. GESTÃO PRÓ-REITORA DE DE **PESSOAS** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria

UNILA Nº 1.040/17, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05 e o processo 23422.015006/2017-72,

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor ADRIANO CAVALCANTE DA SILVA, Assistente em Administração, SIAPE 1666692, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 06 para o padrão de vencimento 07, a partir de 17 de dezembro de 2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LAIZ KEIKO KAWAHARA

PORTARIA PROGEPE Nº 019, DE 12 DE JANEIRO DE 2018. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 1.040/17, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05 e o processo 23422.000198/2018-28, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor FELIPE LEONARDO LEANDRO, Assistente em Administração, SIAPE 1823985, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 08 de novembro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LAIZ KEIKO KAWAHARA

PORTARIA PROGEPE Nº 020, DE 12 DE JANEIRO DE 2018. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 1.040/17, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05 e o processo 23422.000006/2018-71, **RESOLVE:** 

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor TIAGO LUIS BRUGNERA, Assistente em Administração, SIAPE 1908034, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### LAIZ KEIKO KAWAHARA

PORTARIA PROGEPE Nº 021, DE 12 DE JANEIRO DE 2018. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 1.040/17, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05 e o processo 23422.000185/2018-88, **RESOLVE:** 

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora MARIE SHIQUEDONI KIHARA, Assistente Administração, SIAPE 1907855, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 04 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. LAIZ KEIKO KAWAHARA

PORTARIA PROGEPE Nº 022, DE 12 DE JANEIRO DE 2018. A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 1.040/17, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05 e o processo 23422.000061/2018-41, RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora EMMANUELLE CHRISTIANES FERREIRA, Assistente Administração, SIAPE 1908219, nível de Classificação D, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### LAIZ KEIKO KAWAHARA

PORTARIA PROGEPE № 023, DE 12 DE JANEIRO DE 2018. PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 1.040/17, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05 e o processo 23422.000049/2018-74,

#### RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora CLAUDIA ALBERTINA KERBER, Secretária Executiva, SIAPE 1908622, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 06 de janeiro de 2018. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### LAIZ KEIKO KAWAHARA

PORTARIA PROGEPE Nº 024, DE 12 DE JANEIRO DE 2018. PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS UNIVERSIDADE **FEDERAL** DA INTEGRAÇÃO AMERICANA, no uso de suas atribuições, nomeada pela portaria UNILA Nº 1.040/17, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria UNILA Nº 965/16, de acordo com o § 2º do Art. 10 e Parágrafo Único do Art. 10-A da Lei Nº 11.091/05 e o processo 23422.000002/2018-82,

Art. 1º Conceder Progressão por Mérito Profissional ao servidor CARLOS EDUARDO GREGORIO PIRES, Contador, SIAPE 1908362, nível de Classificação E, do padrão de vencimento 04 para o padrão de vencimento 05, a partir de 02 de janeiro de 2018. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## LAIZ KEIKO KAWAHARA

# RETIFICAÇÃO

Na Portaria PROGEPE Nº 1.500/2017, publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 312, de 13 de dezembro de 2017, onde se lê:... a partir de 31 de novembro de 2017..., leia-se: ... a partir de 30 de novembro de 2017.

#### LAIZ KEIKO KAWAHARA

RESOLUÇÃO COSUP Nº 01 DE 12 DE JANEIRO DE 2018 A COMISSÃO SUPERIOR DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto, Regimento Geral e seu Regimento Interno, e considerando:

o que consta no processo nº 23422.014106/2017-81;

o deliberado na 26ª reunião extraordinária de 11 de dezembro de 2017;

## RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução COSUP nº 02/2016, de 02 de maio de 2016 publicada no Boletim de Serviço UNILA nº 206, de 20 de maio de 2016, ps. 02, 03 e 04, que estabelece critérios para o apoio à apresentação de trabalhos por docentes da UNILA em eventos científicos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

# DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO **PRESIDENTE**

EDITAL PRPPG Nº 135, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

- O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela portaria Unila Nº 1401/2016, publicada no Boletim de serviço Nº 239 de 16 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo de Bolsa Técnico - 2018, regida por este edital e pela Chamada Pública 12/2017 da Fundação Araucária. 1. OBJETIVOS:
- 1.1 Suprir a necessidade de profissionais especializados nos multiusuários, visando laboratórios potencializar desenvolvimento da pesquisa científica, tecnológica e de inovação.
- 2. PÚBLICO ALVO:
- 2.1 Laboratórios de Pesquisa Multiusuário e equipamentos de alta complexidade.
- 3. CARACTERIZAÇÃO DA BOLSA TÉCNICO
- 3.1 Profissional com curso completo de graduação, priorizando aluno matriculado em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, para exercer atividades técnicas de nível superior envolvendo técnicas e métodos específicos.
- 3.2 Cabe ao proponente indicar o técnico bolsista por meio de processo seletivo baseado em entrevista e análise do currículo
- 4. REQUISITOS PARA O PROPONENTE DA PROPOSTA
- 4.1 Ser professor efetivo e do quadro permanente da UNILA.
- 4.2 Ter título de mestre e/ou doutor.
- 4.3 Ser responsável por um ou mais laboratório multiusuário da
- 5. REQUISITOS PARA O CANDIDATO À BOLSISTA
- 5.1 Curso de graduação completo, priorizando aluno matriculado em programa de Pós-Graduação Stricto Sensu.
- 6. DOCUMENTOS PARA SUBMISSÃO DAS SOLICITAÇÕES:
- 6.1 Justificativa do proponente da necessidade de técnico especializado para o Laboratório Multiusuário e/ou equipamento de alta complexidade sob sua responsabilidade e indicação do número de programas de pós-graduação, linhas de pesquisa e projetos de pesquisa que serão atendidos pelo técnico.
- 6.2 Anexo III Plano de trabalho do bolsista, da Chamada Pública FA 12/2017.
- 6.3 Carta de anuência do orientador do candidato à bolsista indicando a compatibilidade das atividades propostas no plano de trabalho e as atividades de seu programa de pós-graduação e desenvolvimento da dissertação (apenas para os candidatos matriculados em programa de pós-graduação stricto sensu).
- Diploma/comprovante de curso completo de graduação/mestrado e/ou matrícula em programa de pósgraduação stricto sensu do candidato à bolsa.
- 6.5 Termo de compromisso do bolsista disponibilizado pela
- 7. ITENS FINANCIÁVEIS:
- 7.1 Uma (1) Bolsa técnico de nível superior por solicitação.
- 7.2 Início da bolsa: Fevereiro 2018, sujeito a disponibilização de recursos da Fundação Araucária.
- 9. VALOR DA CHAMADA:
- 8.1 Cinco (5) bolsas com duração de 18 (dezoito) meses no valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) totalizando R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).
- 8.2 Valor total sujeito à liberação do recurso pela Fundação Araucária.
- 9. FORMA DE INSCRIÇÃO E PRAZOS:
- 9.1 As solicitações devem ser feitas por meio da entrega dos documentos do item 6 até às 17h de 15 de janeiro de 2018, na PRPPG, sala 1, Av. Silvio Américo Sasdelli, 1.842 - Vila A, Edifício Comercial Lorivo - Foz do Iguaçu - PR.
- 9.2 Resultado preliminar: 16/01/2018.
- 9.3 Recursos poderão ser encaminhados e-mail

dpesq@unila.edu.br até 23h59 às 17/01/2018.

- 9.4 Resultado final a partir de 19/01/2018.
- 10. ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO:
- 10.1 O coordenador institucional será o responsável pelo processo de seleção dos bolsistas em comum acordo com comissão indicada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação a qual avaliará os seguintes itens:
- I Qualidade da justifica da solicitação e do plano de trabalho do técnico bolsista;
- Il Número de programas de pós-graduação, linhas de pesquisa e docentes que atende:
- III Titulação do responsável pela submissão da proposta;
- IV Titulação do candidato à bolsista.
- 11. IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS
- 11.1 Os bolsistas selecionados não poderão ter vínculo empregatício e também não poderão acumular bolsas.
- 11.2 Cada bolsista deverá ser assistido por um supervisor, responsável pela unidade laboratorial, que acompanhará as atividades descritas no plano de trabalho.
- 11.3 O bolsista técnico deverá atender as demandas do laboratório e/ou equipamento(s) de alta complexidade de acordo com seu plano trabalho, auxiliando todos os usuários dos mesmos.
- 11.4 A qualquer momento a instituição poderá substituir bolsistas, mediante a apresentação de justificativas e solicitação de autorização da Fundação Araucária.
- 11.5 Não será aceita a substituição de bolsista nos últimos 3 (três) meses de vigência do convênio.
- 11.6 É vedada a indicação de candidato para exercer atividades indiretas, tais como: apoio administrativo, condução de veículos automotores e outras atividades similares.
- 11.7 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) na divulgação e publicações relativas às propostas apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.
- 11.8 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Araucária, por ocorrência, durante implementação, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.
- 12. APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS
- 12.1 Os supervisores das propostas aprovadas deverão apresentar relatório técnico-científico da execução das atividades previstas no plano de trabalho do bolsista, de acordo com o formulário disponibilizado pela PRPPG.
- 12.2 Os relatórios deverão ser encaminhados à PRPPG em até 10 dias após o término da vigência da bolsa técnico FA – UNILA. 13 DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13.1 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela comissão estabelecida pela PRPPG para este edital.

# DINALDO SEPÚLVEDA ALMENDRA FILHO

EDITAL PRAE/PROINT Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2018 Estabelece e regulamenta o processo de inscrição de estudantes não brasileiros para concorrer aos auxílios do Programa de Assistência Estudantil da Universidade Federal da Integração Latino Americana – UNILA, no ano letivo de 2018.

A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), por intermédio da Pró-Reitora de Assuntos Estudantis no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Unila nº. 0855 de 31 de agosto de 2017 e a Portaria Progepe nº 1.523, de 22 e dezembro de 2017, e nos termos da legislação vigente com base no decreto nº 7234, de 19 de julho de 2010 e o disposto pelas Portarias da Unila nº 121 e nº 122 de 20 de março de 2012, e da Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UNILA nº 798, de 20 de outubro de 2015, Portaria UNILA Nº 904, de 06 de setembro de 2017 e Portaria Progepe nº 1518 de 22 de dezembro de 2017, torna público o Edital nº 01/2018 para inscrição de estudantes não brasileiros nos auxílios estudantis da Unila referente ao Programa Nacional de Assistência Estudantil.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Programa Nacional de Assistência Estudantil PNAES, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal no Brasil.
- 1.2 Para este edital serão disponibilizados os auxílios estudantis nas seguintes modalidades:
- I) Auxílio Moradia: Destinado ao custeio parcial de despesas de moradia para os estudantes da Unila que, por ocasião do curso, se obrigam a manter moradia fora do seu domicílio de origem. Neste auxílio, o estudante ou seu núcleo familiar não podem possuir residência própria, alugada ou cedida no Município de Foz do Iguaçu. É disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$300,00 (trezentos reais) mensais, depositado mensalmente em conta bancária exclusivamente em nome do
- II) Auxílio Alimentação: Destinado ao custeio parcial de despesas com alimentação, sendo disponibilizado na Modalidade Subsídio Financeiro, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) depositado mensalmente mensais, em conta bancária exclusivamente em nome do estudante. Neste auxílio o estudante não pode possuir outro tipo de auxílio-alimentação e/ou valealimentação.
- III) Auxílio Transporte: É a concessão de créditos mensais para Cartão Único de transporte coletivo urbano, correspondentes a dois vales-transporte de estudante por dia letivo, observando-se o calendário acadêmico da UNILA. Neste auxílio o estudante não pode possuir meio de transporte próprio como automóvel ou motocicleta.
- 1.3 Os auxílios disponibilizados neste edital serão destinados aos estudantes não brasileiros, matriculados em cursos de graduação presenciais da Unila, ingressantes em 2018.1, regido pelo Edital N° 09/2017/PROINT-UNILA, de 10 de maio de 2017.

# 2. DOS REQUISITOS DE ACESSO

- 2.1 Poderão participar do processo de seleção os discentes não brasileiros que atendam aos seguintes requisitos:
- 2.1.1 Ter sido aprovado e fazer jus a uma vaga para curso de graduação na UNILA para o ano letivo de 2018.1, através do Edital N° 09/2017/PROINT-UNILA, de 10 de maio de 2017;
- 2.1.2 Preencher o Requerimento de auxílios na página do Inscreva, no sequinte endereco: https://inscreva.unila.edu.br/;
- 2.1.3 Preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I);
- 2.1.4 Declarar vulnerabilidade socioeconômica, por meio da Declaração de Condição Social (Anexo II);
- 2.1.5 Não ser beneficiário de auxílio econômico ou bolsa de estudo custeada por instituição de fomento à educação, nacional ou estrangeira, ou equivalente (Anexo III);
- 2.1.6 Não possuir diploma de curso superior (Anexo IV).
- 2.2 É vedado o pagamento de auxílio-moradia para portadores de visto fronteirico.
- 3. DAS VAGAS
- 3.1 O quantitativo de vagas para cada auxílio está vinculado à disponibilidade orçamentária da Universidade e corresponde a:
- 3.1.1 Auxílio Moradia, na modalidade Subsídio Financeiro: 90
- 3.1.2 Auxílio Alimentação, na modalidade Subsídio Financeiro: 90 vagas;

- 3.1.3 Auxílio Transporte: 90 vagas.
- 3.2 Caso o número de inscritos que atendam aos critérios supere o número de vagas disponíveis, haverá uma lista de espera, com validade até 30/11/2018:
- 3.2.1 O atendimento aos deferidos em lista de espera está condicionado à disponibilidade orçamentária da Universidade.
- 3.3 Em caso de não preenchimento de todas as vagas disponibilizadas para uma modalidade de auxílio, as mesmas poderão ser remanejadas para outra modalidade de auxílio. 4. DA INSCRIÇÃO
- **4.1** O candidato deverá se atentar para as seguintes etapas eliminatórias de inscrição a serem realizadas no endereço eletrônico https://inscreva.unila.edu.br/:
- 4.1.1 Preencher o formulário de inscrição no inscreva;
- 4.1.2 Anexar os seguintes documentos:
- I) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e assinado:
- II) Declaração de Condição Social (Anexo II), devidamente preenchida e assinada;
- III) Declaração de não Recebimento de Outros Auxílios (Anexo III), devidamente preenchida e assinada;
- IV) Declaração de Ausência de Diploma (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada:
- V) Comprovante de inscrição e/ou de beneficiário em algum programa social governamental, caso seja beneficiário. Caso o/a discente seja selecionado/a para receber algum auxílio de que trata este edital, este documento deverá ser apresentado devidamente apostilado ou consularizado no ato de assinatura do termo de compromisso conforme item 10.2.4:
- VI) Declaração de ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública devidamente preenchida e assinada, caso tenha cursado (Anexo V);
- VII) Cédula de Documento Nacional de Identificação ou Passaporte vigente (frente e verso);
- VIII) Atestado Médico de doença grave e/ou crônico, caso tenha.
- 4.1.3 Imprimir comprovante de inscrição.
- 4.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por e-mail.
- 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
- **5.1** Os candidatos que atenderem aos requisitos e estiverem, portanto, aptos para concorrer aos auxílios serão classificados, em ordem decrescente de pontos acumulados, com base nos seguintes critérios:
- 5.1.1 Estar inscrito e/ou ser beneficiário em algum programa social governamental - 6 pontos;
- 5.1.2 Ter cursado o ensino médio integralmente em escola pública - 3 pontos:
- **5.1.3** Não possuir Carteira de Fronteiriço 1 ponto.
- 5.2 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate, na seguinte ordem:
- **5.2.1** Estar selecionado para curso de período integral;
- 5.2.2 Maior idade.
- 6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS
- 6.1 A seleção de estudantes será realizada por comissões de avaliação a serem nomeadas por portaria própria publicada no boletim de serviço;
- 6.2 A seleção será dividida em duas fases, sendo a primeira eliminatória e a segunda classificatória;
- 6.2.1 Primeira Fase Eliminatória: será realizada observando-se o cumprimento dos requisitos indicados no item 2 e das etapas indicadas no item 4 deste Edital;
- 6.2.2 Segunda Fase Classificatória: os candidatos considerados aptos após a Primeira Fase serão submetidos a Segunda Fase, que consiste na análise e atribuição de pontos conforme critérios estabelecidos no item 5.
- 7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 7.1 A interposição de recurso sob o resultado preliminar deverá ser apresentada no prazo estabelecido pelo cronograma;
- 7.2 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponível na plataforma estará do Inscreva (https://inscreva.unila.edu.br/), conforme prazo estipulado no cronograma;
- 7.3 Não serão aceitos recursos por e-mail ou outra forma que não seja por formulário específico disponível na plataforma do Inscreva (https://inscreva.unila.edu.br/);
- 7.4 Recursos apresentados após o prazo estabelecido no cronograma não serão considerados:
- 7.5 Sob o resultado final não caberá recurso.

### 8. DO CRONOGRAMA

Os interessados em participar do Edital PRAE/PROINT Nº 01/2018 referente ao Programa de Assistência Estudantil da Unila, devem observar o seguinte calendário:

devem observar o seguinte calendano.	
Eventos	Prazos
Publicação do Edital	10/01/2018
Período de Inscrição para concorrer o(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil	10/01/2018 a 31/01/2018
Período de análise da documentação	01/02/2018 até 22/02/2018
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 23/02/2018
Prazo para interposição de recursos	26/02/2018 a 02/03/2018
Análise dos recursos interpostos	05/03/2018 até 09/03/2017
Divulgação do Resultado Final	Até 09/03/2017
Assinatura do Termo de Compromisso	Até 20/03/2017

- \* Todos os prazos encerram-se as 23h59min (horário de Brasília).
- \* Este cronograma poderá sofrer alterações.
- 9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO
- 9.1 O prazo de vigência do(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil da UNILA corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que o(a) discente está matriculado(a);
- 9.1.1 Nas situações de Reopção a concessão de auxílios não cessa, o tempo de recebimento no primeiro curso é considerado na contagem do tempo para conclusão do segundo curso;
- 9.1.2 Na hipótese de reingresso/novo ingresso o discente terá que participar, se houver, de novo processo de seleção para os auxílios estudantis e o tempo em que foi beneficiário será considerado para contagem do tempo máximo de recebimento de auxílios:
- 9.2 A manutenção do(s) auxílio(s) está condicionada à:
- **9.2.1** Renovação acadêmica através de processo monitoramento e avaliação que será realizada anualmente pela PRAE, observando os seguintes critérios:
- I) o desempenho acadêmico do(a) discente a ser analisado através do Índice de Rendimento Acadêmico (IRA), que deverá ser igual ou superior a 6 (seis);
- II) cursar regularmente, sem trancamento de matrícula, pelo menos. 240 (duzentas e quarenta) horas de componentes curriculares ou 04 disciplinas do curso no qual está vinculado, por semestre:
- III) frequentar as aulas com assiduidade igual ou superior a 75% da carga horária total de cada componente curricular de seu curso de graduação, ou seja, não é permitida a reprovação por faltas;
- 9.3 Constatada, a qualquer tempo, situação de violação às regras do Programa, o(s) auxílio(s) pode(m) ser cancelado(s).
- 10. DAS OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES SELECIONADOS
- 10.1 Os discentes cujos pedidos de auxílio(s) forem deferidos ficam obrigados a seguir as condicionalidades estabelecidas neste edital;
- 10.2 Após o deferimento o discente terá prazo de 09/03/2017 até 20/03/2017 das 8h30 às 16h30 para assinar o Termo de Compromisso referente aos auxílios nos quais foi deferido;

- 10.2.1 O(a) discente deve comparecer a recepção da PRAE na unidade correspondente ao curso em que está matriculado:
  - Jardim Universitário: Sala G202-14:
  - PTI: Bloco 3, Espaço 2, Sala 4.
- 10.2.2 A assinatura do termos referentes aos Auxílios subsídio Moradia e subsídio Alimentação condicionada a apresentação de:
- 1) Cópia simples do cartão de conta bancária ativa no Brasil em nome do discente, podendo ser conta corrente ou conta poupança, qualquer banco no Brasil, excluída a modalidade "conta fácil"; 2) Cópia simples do CPF.
- 10.2.3 Os(as) discentes que foram DEFERIDOS para o Auxílio subsídio Moradia terão, após a data do deferimento, o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação da cópia do Contrato de Locação do Imóvel, em nome do/a discente (trazendo o Contrato original, para realização de confere com o

original ou cópia autenticada) ou Declaração do Locatário, no caso de o contrato em questão não conter o nome do/a discente. Essa documentação é requisito para o auxílio-moradia moradia Subsídio Financeiro. A não

apresentação do contrato no prazo estabelecido implica o cancelamento do auxílio-moradia;

- 10.2.4 Os/as discentes que apresentaram comprovante de inscrição e/ou de beneficiário em algum programa social governamental devem apresentar este documento devidamente apostilado ou consularizado no ato de assinatura do termo;
- 10.2.5 A não assinatura do termo de compromisso no automaticamente prazo estabelecido implica desistência do(s) auxílio(s).
- 10.3 Cabe ao discente conhecer os critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes à Política de Assistência Estudantil da Universidade;
- 10.4 O discente deve acompanhar os resultados que serão disponibilizados e publicados no site da Unila, bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações por meio do correio eletrônico informado no momento da inscrição;
- Comparecer à PRAE para a assinatura termos/requerimentos, bem como entrevistas agendadas pela equipe multiprofissional dessa Pró-Reitoria, nas datas previstas em comunicações institucionais;
- 10.5.1 Mensalmente, após o recebimento dos auxílios, o/a discente deverá comparecer até o dia 20 (vinte) na recepção da PRAE na unidade de seu curso para assinatura do recibo dos auxílios de assistência estudantil:
- 10.5.2 A não assinatura mensal implicará na suspensão dos auxílios até que o/a discente proceda com a devida regularização:
- 10.5.3 Caso o/a discente não realize a assinatura mensal por três (03) meses consecutivos os auxílios serão finalizados.
- 10.6 Consultar duas vezes por semana, pelo menos, seu e-mail institucional, criado pela UNILA, para comunicações de natureza institucional:
- 10.7 Solicitar à PRAE, por escrito, o cancelamento do(s) auxílio(s), em caso de desistência do(s) auxílio(s) e/ou do curso de graduação.
- 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 11.1 O primeiro pagamento dos auxílios será realizado e referente ao mês de Abril de 2018 devido aos trâmites processuais que envolvem o processo de pagamento;
- 11.2 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo discente será realizado o desligamento deste do(s) auxílio(s) e o caso será

encaminhado para análise e tomada de medidas legais cabíveis; **11.3** Não haverá devolução dos documentos apresentados;

- **11.4** O discente selecionado por este Edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil da Universidade, bem como às regras que venham a ser regulamentadas;
- **11.5** É responsabilidade do(a) discente acompanhar todas as informações referentes ao Programa de Assistência Estudantil que forem publicadas;
- **11.6** A participação do(a) discente neste processo seletivo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste

Edital;

 ${f 11.7}$  Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de avaliação.

Foz do iguaçu, 10 de janeiro de 2018

Ana Paula Oliveira Silva de Fernández
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis *em Exercício* 

Cristiane Dutra Struckes
Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais em
Exercício